



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A “CORRIDA, CAMINHADA E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA DOS SERVIDORES”, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR MARCOS DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída , no § 10 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

- “Corrida, Caminhada e Integração Metropolitana dos Servidores” a ser realizada anualmente no dia 28 de outubro ou no domingo subsequente, em comemoração ao Dia do Servidor Público.
-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 20 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

A criação da Corrida, Caminhada e Integração Metropolitana dos Servidores, representa uma ação concreta de valorização dos Servidores Públicos e de incentivo ao bem-estar coletivo, promovendo saúde, confraternização e reconhecimento institucional.

A proposta é que a Corrida ocorra anualmente, em alusão ao Dia do Servidor Público (28 de outubro), reforçando o papel essencial desses profissionais no funcionamento do Estado e na prestação de serviços à população.

Além de reconhecer o trabalho dos servidores, o evento incentivará a prática esportiva, a integração entre diferentes categorias profissionais e a participação ativa da sociedade em ações de celebração e cidadania.

Cabe destacar que, conforme verificado na Lei nº 5.146/2010, que consolida o Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro, não consta atualmente nenhum evento municipal voltado especificamente à valorização do Servidor Público por meio de corrida ou caminhada comemorativa, o que reforça a importância e ineditismo desta iniciativa. Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA





LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§10 São datas comemorativas e eventos do mês de outubro:

(...)

